



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 018/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas profissionalizantes para os exercícios de 2017 e 2018

EMPRESA VENCEDORA: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.541.088/0001-47

ENDEREÇO: RUA ANDRE DE BARROS, 750

CIDADE: CURITIBA/PR

VALOR A CONTRATAR: R\$ 71.034,98 (Setenta e um mil e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações para a empresa e nos valores acima descritos.

Ribeirão do Pinhal, 02 de maio de 2017

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 018/2017

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: "empresa especializada para realização de oficinas treinamento às famílias de baixa renda inseridas em programas da assistência social".

REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social.

Do Procedimento

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação pela Senhor Secretário de Assistência Social em data de 13 de abril de 2017, com despacho autorizador na mesma data, encaminhando ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado, em 27 de abril 2017, que há dotação orçamentária para contratação, e também em 02/05/2017 informado pela tesouraria a existência de recursos específicos para custeio. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, **do ensino** ou do desenvolvimento institucional, (...), **desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos pode-se dispensar a licitação.** Fazendo-se necessário previsão orçamentária e disponibilidade de recursos.

Assim, o departamento de compras promoverá um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deverá obter dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos específicos.

Conclusão

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

39

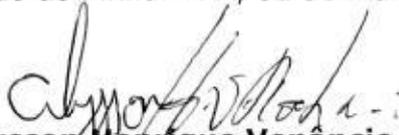
contabilidade e de tesouraria, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada enquadra-se na prerrogativa da norma do **art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, desclassificando o concorrente que não comprovar tais situações.

Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 02 de maio de 2017.


Alysso Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546